



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

LEI Nº495/2020

**“Abre crédito especial no valor de R\$ 98.554,24 (noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais, vinte e quatro centavos), e dá outras providências”**

A Câmara Legislativa do Município de Fagundes-PB, APROVA, e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO, o custeio com despesas do Programa Federal MTUR/SECULT – ALDIR BLANC – MUNICÍPIOS, que visa contemplar profissionais da Cultura, que tiveram perdas financeiras, em face a pandemia do Covid-19.

RESOLVE:

**Art. 1º - Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 98.554,24 (noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:**

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
12.392.0330.2082	Manter a Cultura – Lei Aldir Blanc		
1993	Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc		
3.3.90.31.01	Pecúnia/Premiações (Dinheiro)	R\$	98.554,24
	TOTAL	R\$	98.554,24



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

**Art. 2º** - Fica autorizado para a cobertura deste crédito especial, a anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

07.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
17.512.1100.1044	Construção de Saneamento Básico		
1510	Outras Transferências de Convênio da União		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	R\$	98.554,24
	TOTAL	R\$	98.554,24

**Art. 3º** - Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, no valor de até 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do crédito evidenciado no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Fagundes-PB, 30 de dezembro de 2020

Prefeitura Municipal de Fagundes-PB  
  
Magna Magnalene Brasil Risucci  
MAGNA MAGNILENE BRASIL RISUCCI  
Prefeita Constitucional